

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

**(do Sr. Marcon)**

Requer a realização de audiência pública para debater os efeitos da Lei 15.223/2018, que cria a política de pesca sustentável do estado do Rio Grande do Sul.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, destinada a debater os efeitos da Lei n. 15.223/2018, que cria a política de pesca sustentável do estado do Rio Grande do Sul.

Sugiro como convidados representantes das seguintes instituições:

- **Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
- **Comissão Nac. de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas – CONFREM;**
- **Movimento dos Pescadores e Pescadoras – MPP;**
- **Federação dos Pescadores e Aquicultores do Rio Grande do Sul – FEPARS;**
- **Federação dos Sindicatos de Pesca do Rio Grande do Sul – FESINPERGS;**
- **Sindicato dos Armadores de Pesca do Rio Grande do Sul – SINDARPES;**
- **Conselho Coop. para ações nas lagoas Mirim e Mangueira no âmbito pesqueiro – COMIRIM;**
- **Fórum da Lagoa dos Patos;**
- **Fórum da Pesca do Litoral Norte;**

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

- Colônia de Pescadores do Rio Grande - Z-1;**
- Colônia de Pescadores de São José do Norte – Z-2;**
- Colônia de Pescadores da Ilha Pintada - Z-5;**
- Colônia de Pescadores de Pelotas - Z-3;**
- Colônia de Pescadores e Aquicultores de São Lourenço do Sul - Z-8;**
- Colônia de Pescadores e Aquicultores de Xangrilá - Z-30;**
- Colônia de Pescadores de Palmares do Sul - Z-14;**
- Colônia de Pescadores e Aquicultores de Balneário Pinhal - Z-34;**
- Colônia de Pescadores e Aquicultores de Tramandaí - Z-40;**
- Sindicato dos Pescadores de Tramandaí;**
- Associação de Feirantes Pescadores Artesanais de Pelotas - AFPA-PEL;**
- Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores de Praia do Cassino;**
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul;**
- Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;**
- CONGAPES (Conselho Nacional Gaúcho de Pesca);**
- FURG;**

### **JUSTIFICATIVA**

Prezados deputados e deputadas, nos últimos meses acompanhamos um movimento de crítica à Lei 15.223/2018, publicada pelo estado do Rio Grande do Sul, que afastou a pesca de arrasto da Zona Costeira deste estado.

A Lei 15.223/2018, que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca do Estado do Rio Grande do Sul e criou o Fundo estadual da Pesca, foi criada por demanda da Política Sustentável da Pesca

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

para o Estado do Rio Grande do Sul e foi levado ao CONGAPES (Conselho Nacional Gaúcho de Pesca) após um amplo processo de discussão que envolveu as lideranças da pesca continental e costeira, artesanal e industrial. A minuta de Projeto de Lei, aprovada por unanimidade no CONGAPES, foi encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo à Assembleia Legislativa, que o aprovou por unanimidade. O governador sancionou e promulgou a Lei Estadual nº 15.233 de 2018 que foi publicada no DOE nº 172 de 6 de setembro de 2018.

Diante da importância da lei referida neste requerimento, esta Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, pela sua natureza institucional, tem o compromisso de aprofundar a discussão relacionada ao tema, pois além das questões econômicas envolvidas, tem-se o componente agrário fortemente relacionado à matéria, portanto, peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2019.

**Deputado Marcon**

**PT/RS**